



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO:

TAUANN FERNANDES FERREIRA DOMIS

**Endereço:** Rua Capitão Mexias, 96 - Centro

**CEP:** 26700-000

**Telefone:**

**E-mail:** smama\_mendes@yahoo.com.br / smama@mendes.rj.gov.br

**Horário de atendimento ao público:** Segunda a Sexta-feira - 8h às 16h

**OBJETIVO**

- I - promover a realização de estudos e a execução de medidas visando o desenvolvimento da agricultura no Município e sua integração à economia local e regional;
- II - desenvolver programas de assistência, técnica e difundir a tecnologia apropriada às atividades agropecuárias do Município;
- III - executar programas de extensão rural, em integração com outras entidades que atuam no setor agrícola;
- IV - viabilizar assistência técnica a pequenos e médios produtores e criadores rurais;
- V - propor, coordenar e executar políticas públicas e ações voltadas para o fomento e apoio à agricultura familiar;
- VI - executar programas municipais de pesquisa e fomento a produção agrícola e ao abastecimento, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;
- VII - atuar, dentro dos limites de competência municipal, como elemento regularizador do abastecimento da população;
- VIII - selecionar os meios mais efetivos de escoamento e comercialização da produção de alimentos e gêneros de primeira necessidade produzidos no Município, inclusive pela agricultura familiar;
- IX - padronizar e inspecionar os produtos vegetais, animais e os insumos utilizados nas atividades agropecuárias e de pesca, em articulação com os sistemas estadual e federal: X - organizar, coordenar e fiscalizar o programa de feiras livres;
- XI - apoiar as iniciativas populares na organização para a produção e o consumo;
- XII - incentivar e apoiar a formação de associações de produtores rurais;
- XIII - planejar, organizar, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações municipais relativas à preservação e conservação do meio ambiente;
- XIV - desenvolver atividades direcionadas à formulação de políticas públicas de sustentabilidade do Município e de normas e padrões de proteção, defesa e controle, em articulação com os sistemas estadual e federal de meio ambiente;
- XV - fazer cumprir as normas técnicas e os padrões de proteção, controle e conservação ambiental definidos na legislação em vigor;
- XVI - elaborar, em articulação com os Municípios da região, propostas de trabalho comuns para a proteção e defesa do meio ambiente e dos recursos naturais;
- XVII - promover ações e programas municipais relativos à proteção, a controle e ao desenvolvimento ambiental;
- XVIII - promover, coordenar e supervisionar os processos de educação ambiental para a população e para os estudantes da rede municipal

pública e privada de ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos municipais;

- XIX - promover e programar a divulgação de eventos relativos à proteção do meio ambiente;
- XX - incentivar e apoiar as ações voltadas para a reciclagem de materiais;
- XXI - desenvolver e manter áreas verdes em vias públicas, parques, jardins, áreas de lazer e próprios municipais, em articulação com Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação;
- XXII - realizar o licenciamento e a fiscalização ambiental, em articulação com os órgãos da esfera estadual, quando couber;
- XXII - autorizar ou permitir a exploração e a realização dos serviços e atividades nas áreas verdes do Município, na forma da lei;
- XXIV - expedir licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades de impacto ambiental local e daqueles que lhes forem delegados pelo Estado por Lei ou convênio, conforme a legislação pertinente;
- XXV - exercer, com apoio da Procuradoria-Geral do Município, poder de polícia ambiental, por meio do licenciamento e controle das atividades potencialmente poluidoras e em caso de infrações, aplicar penalidades, observam ao legislação ambiental em vigor;
- XXVI - garantir a participação da comunidade, no processo de gestão ambiental, assegurando a representação dos segmentos sociais no planejamento e execução da política ambiental do Município;
- XXVII - desempenhar outras atividades afins.

## **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PASTA**

- Gabinete do Secretário;
- Núcleo de Agricultura e Abastecimento;
- Núcleo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
- Núcleo de Fiscalização de Coleta de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário;
- Núcleo de Biodiversidades, Areas Protegidas e Ecossistemas;
- Núcleo de Serviços Externos.